



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao contrato de locação nº 070/2014 - PMM firmado em 03 de novembro de 2014, relativo ao imóvel situado na Praça Duque de Caxias, 934, Marabá – PA, entre as partes o (a) - **Sr. (o) JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO PORTO NETO**, brasileiro (a), portador (a) da C. I. nº 141573922 SSP/SP, CPF nº 077.559.376-15, residente e domiciliado (a) R Roque LLamas Munhõez, 00096 – Cond. Residencial Village Sorocaba/SP , simplesmente, denominada – **LOCADOR**; e, de outro lado, a Secretaria Municipal de Administração de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C.N.P.J, sob o nº 27.993.108/0001-89, situado à Folha 31, Qd.Especial , na Área Institucional da Nova Marabá , representada neste ato pelo Secretario Municipal de Administração **José Nilton de Medeiros**, de acordo com a Lei Municipal nº 17761, de 20 de Janeiro de 2.017, ao fim assinado, daqui por diante denominado locatário, **acordam entre si, os seguintes termos:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula primeira do contrato ora aditada, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2.017 e o término estabelecido para o dia 05 de novembro de 2.018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL / DOS VENCIMENTOS

I - O imóvel locado terá uso não residencial, sendo utilizado para funcionamento do **SICOM/PROCON**, somente sendo permitida a mudança dessa finalidade se for dado ao Locatário expressa autorização pelo Locador.

II – O prédio locado não poderá ser objeto de sublocação, cessão transferência e empréstimo, ainda que o Locatário o faça em caráter gratuito ou temporário, ou de forma parcial, salvo se houver autorização expressa do Locador.

III - O aluguel mensal será pago diretamente ao **LOCADOR**, mediante recibos mensais por este firmado e entregue à Tesouraria do Município e repassados ao locador até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencimento, por meio de depósito bancário, no Banco 341, agência 9192, C/C 01487-7 de titularidade do locador, valendo créditos bancários como quitação de alugueis devidos, **o valor fica mantido em 17.970,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta reais)**, sendo rateado da seguinte forma:



- ✓ PROCON o valor de R\$ 8.387,00 (Oito mil e trezentos e oitenta e sete reais);
- ✓ SICOM o valor de R\$ 3.162,00 (Três mil cento e sessenta e dois reais);
- ✓ GABINETE DO PREFEITO, o valor de R\$ 6.421,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e um reais), totalizando o valor anual de R\$ 215.640,00 (Duzentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais), e as dotações orçamentárias referentes à SEMAC continuam sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

E por estarem às partes, justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, por si, seus herdeiros e sucessores; razão porque, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Marabá/PA, 05 de novembro 2.017.

Município de Marabá
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017 - GP
Locatário

José Gonzaga de Araújo Porto Neto
Locador